



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.958/2025 =

**DISPÕE SOBRE O
DESMEMBAMENTO E CRIAÇÃO
DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 2º. Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

I- Secretaria Municipal de Administração;

II- Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 3º. O cargo da Secretaria mencionada nos inciso II do art. 2º será criado em Lei específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mimoso do Sul – ES, 22 de maio de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2025.05.23 09:13:16 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal